

#### MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

#### ATA N.º 11/2022

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2022

#### **ABERTURA**

Verificada a existência de quórum foi declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, quando eram nove horas e cinquenta minutos, dando a Câmara Municipal início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme respetiva ORDEM DO DIA, elaborada nos termos do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ------

#### 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ------

Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Pereira levantando duas questões:-----A primeira prende-se com a Requalificação da Praça Luís Bandeira e a pertinência daquele momento para que se tivesse procedido à pintura do edificio do Museu Municipal. -----A segunda diz respeito à primeira fase do Parque Urbano, manifestando tristeza relativamente à falta de supervisão que considera não se verificar relativamente ao auto de receção provisória, nomeadamente, bebedouros e focos que não funcionam, a escadaria que se encontra partida num dos patamares e a cascata que nunca funcionou, tornando-se um risco, dada a existência de um poço cujos movimentos de águas poderão provocar a queda do talude existente. Sobre estas questões julgou que se deveria pedir responsabilidades ao empreiteiro "Irmãos Almeida Cabral". ------Comentou ainda que tendo sido adquirida uma varredora urbana, julga ser possível a frequência na sua limpeza, manifestando a importância do asseio daquele espaço, por considerar ser o espelho da vila. O Senhor Presidente, relativamente à primeira questão colocada, referiu que aquela obra está concluída. -----Referiu ainda que compreendendo a preocupação com o embelezamento dos edifícios, é de se ponderar, tendo em conta os custos a suportar, a intenção de se averiguar sobre uma eventual candidatura ao PARU (Plano de Ação para Requalificação Urbana), reconhecendo a importância de melhorar dois ou três edifícios por ano. -----Respondendo à segunda questão efetuada pelo senhor vereador, o Senhor Presidente considerou que muitos dos problemas identificados, resultam quer da conceção do projeto, quer da execução da obra, informando que este executivo pediu uma listagem exaustiva e integral dos defeitos de modo a serem resolvidos e a acionar as garantias existentes respeitantes àquela obra, contudo, não lhe parecem problemas estruturais com gravidade, mencionando ainda que os defeitos a apontar em qualquer obra, devem ser assinalados aguando da receção das mesmas. -------



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

| e afirmou a aquisição de um novo corta relva, uma vez que terminou o contrato de manutenção daquele espaço, e serão os serviços municipais a proceder à sua manutenção   |
|--|
| 2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR  |
| Como já tinha sido entregue fotocópia da ata n.º 10/2022, de 27 de abril de 2022 a todos   |
| os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura, pelo que foi colocada a discussão e   |
| votação, tendo sido aprovada por unanimidade   |
| 3. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA   |
| Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: 1.861.608,03€ (um milhão, oitocentos e   |
| sessenta e um mil, seiscentos e oito euros e três cêntimos) de operações orçamentais e   |
| 538.694,89 € (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro euros e oitenta e  |
| nove cêntimos) de operações não orçamentais  |
| 4. PAGAMENTOS  |
| A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 21.04.2022 a 05.05.2022  |
| 5. FÁBRICA DA IGREJA DE OLIVEIRA DE FRADES: CONDICIONAMENTO DO   |
| TRÂNSITO - RATIFICAÇÃO   |
| Presente e ratificada por unanimidade, a Autorização emitida pelo Senhor Presidente  |
| que permitiu à Fábrica da Igreja de Oliveira de Frades, o condicionamento temporário do  |
| trânsito, entre o Campo de Escuteiros e a Igreja Nossa Senhora da Conceição de Oliveira de   |
| Frades, para a realização de uma Procissão, no dia 29 de abril de 2022, entre as 20:30 e as  |
| 23:00 horas  |
| Em anexo, encontra-se ainda o parecer favorável da GNR e o Relatório n.º 7681 do   |
| "MyDoc Win Gestão Documental", de 27 de abril de 2022  |
| 6. PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MOF E A MISERICÓRDIA NOSSA   |
| SENHORA DOS MILAGRES DE OLIVEIRA DE FRADES   |
| Presente a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a  |
| Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades e que a seguir se transcreve:  |
| «PROTOCOLO   |
| Outorgantes  |
| Entre o Município de Oliveira de Frades, pessoa coletiva de direito público, com o n.º de  |
| contribuinte n.º 501306234, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João   |
| Carlos Ferreira Valério, como primeiro outorgante, e a Misericórdia Nossa Senhora dos  |
| Milagres de Oliveira de Frades, constituída em 23/01/1930, contribuinte n.º 50115590, com  |
| sede em Oliveira de Frades, representada pelo Provedor, Arménio Manuel Castanheira Maia  |
| Nabais, como segundo outorgante, se elabora o presente protocolo que se regerá pelas   |
| cláusulas seguintes:   |
| Lei Habilitante  |
| O presente protocolo é celebrado no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e   |
| posteriores alterações   |
| Considerações  |
| Considerando que compete à Câmara Municipal, apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção de doenças; |



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

|   | Considerando ainda, que compete à Câmara Municipal, participar no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração |
|---|---|
|   | central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de  |
|   | regulamento municipal;  |
|   | Assim, e uma vez, que a Misericórdia de Nossa Senhora dos Milagres, é uma IPSS,   |
|   | vocacionada para intervir na resolução de causas sociais, designadamente sobre pessoas em   |
|   | situação de vulnerabilidade, como é o caso da Ana Cristina Moitas Lourenço, que no Jardim   |
|   | de Infância do Olheirão, vem desempenhando de uma forma contínua, e empenhada   |
|   | interagindo com as crianças de tenra idade, estabelecendo com elas um relacionamento  |
|   | carinhoso e afável, destacando a importância de se sentir útil e motivada, de modo a evitar   |
|   | regressões do seu estado de saúde, se elabora o protocolo   |
|   | Cláusula 1. <sup>a</sup>  |
|   | Objeto  |
|   | Entre as partes é celebrado o presente protocolo, que tem por objeto assegurar à utente, Ana  |
|   | Cristina Moitas Lourenço, uma ocupação útil, de acordo com as suas capacidades de trabalho.   |
|   | Cláusula 2.ªPeríodo de vigência   |
|   |   |
|   | O presente protocolo, produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de   |
|   | 2022  |
|   | Cláusula 3. <sup>a</sup>  |
|   | Direitos e obrigações das partes  |
|   | Os direitos e obrigações das partes regem-se pelo seguinte:   |
|   | 1.º Outorgante:   |
|   | Obrigações: A Câmara Municipal obriga-se a pagar à Misericórdia Nossa Senhora dos   |
|   | Milagres, um subsídio mensal no valor de € 457,86 (quatrocentos e cinquenta e sete euros e  |
|   | oitenta e seis cêntimos) que se destinará ao pagamento de uma bolsa pelo serviço prestado   |
|   | pela utente;  |
|   | A Câmara Municipal obriga-se ainda, a apoiar a utente no local de trabalho e a ocupá-la de  |
|   | acordo com as suas capacidades;   |
|   | 2.º Outorgante:   |
|   | Obrigações: A Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres, obriga-se a prestar apoio  |
|   | psicossocial necessário à utente, bem como, apoio regular no local de trabalho, de modo a ser   |
|   | um elemento útil;   |
|   | A Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres, obriga-se ainda, a garantir à utente segura de   |
|   | acidentes de trabalho;  |
|   | Direitos: Receber do 1.º Outorgante um subsídio no valor acima referido que se destinará ao   |
|   | pagamento de uma bolsa e dos respetivos encargos daí resultantes  |
|   | Cláusula 4 <sup>a</sup>   |
|   | Acompanhamento e controlo   |
|   | O acompanhamento do cumprimento das cláusulas constantes do protocolo será feito pela   |
|   | Câmara Municipal  |
|   | Cláusula 5 <sup>a</sup>   |
|   | Denúncia  |
|   | O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que existam   |
| ı |   |
|   | razões fundamentadas para o efeito, por escrito, com uma antecedência mínima de trinta (30)   |
|   | razões fundamentadas para o efeito, por escrito, com uma antecedência mínima de trinta (30) dias.   |



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

| Cláusula 6. <sup>a</sup>   |
|--|
| Cabimentação da Despesa  |
| O número sequencial de compromisso é o/2022, com a classificação orçamental,                   |
| 0102/040701  |
| Oliveira de Frades,de de 2022. ()»   |
| Em anexo, encontra-se a Requisição Interna n.º 336 e o Relatório n.º 6912 do "MyDoc            |
| Win Gestão Documental", de 28 de abril de 2022.  |
| A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa, o qual            |
| deverá ser assinado pelas partes envolvidas.   |
| 7. BAIRRADA ULTRA MARATHON 150: PEDIDO DE PARECER  |
| Presente o email datado de 04 de maio de 2022 da Associação de Ciclismo da Beira               |
| Litoral, a solicitar o necessário parecer do município de Oliveira de Frades, tendo em vista a |
| realização da "Prova Bairrada Ultra Marathon 2022, a realizar no próximo dia 25 de junho       |
| Como não há inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição do Município de              |
| Oliveira de Frades, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável        |
| 8. CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO Nº 6/2022 - CONTRAPARTIDA                                  |
| MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PART 2022 – RATIFICAÇÃO  |
| Prestados os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, foi ratificado por                |
| unanimidade o Protocolo de Colaboração n.º 6/2022 - Contrapartida Municipal para               |
| Implementação do Part 2022 celebrado entre a CIMVDL e os Municípios de Aguiar da Beira,        |
| Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo,       |
| Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela         |
| sendo a comparticipação do Município de Oliveira de Frades, no montante de € 8.468,91          |
| Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: e-mail recebido da CIMVDL a                    |
| remeter o referido protocolo e o relatório do Sistema Documental MyDoc com o número de         |
| entrada 5523 de 23/03/2022, bem como e-mail de resposta com a respetiva ficha do               |
| cabimento, com o número sequencial 46329 e ficha de compromisso n.º 47160                      |
| 9. X MARCHAS POPULARES DE OLIVEIRA DE FRADES   |
| Presentes as Normas de Funcionamento relativas às "X Marchas Populares de Oliveira             |
| de Frades", que a seguir se transcrevem:   |
| «X MARCHAS POPULARES DE OLIVEIRA DE FRADES   |
| 1.º Este documento rege a organização da X Edição das Marchas Populares de Oliveira de         |
| Frades, subordinadas ao tema «Santos Populares»  |
| 2.º A organização, o apoio logístico e promoção deste evento, são da responsabilidade do       |
| Gabinete de Cultura do Município de Oliveira de Frades, adiante designada por M.O.F            |
| 3.º Com a organização das Marchas Populares, o M.O.F., pretende:                               |
| a) Fomentar o convívio inter-geracional e incentivar o interesse da juventude pelas tradições  |
| populares;   |
| b) Dinamizar o associativismo concelhio, fomentando o encontro/partilha entre associações e    |
| instituições;  |
| c) Enriquecer culturalmente o Concelho e as suas gentes, proporcionando momentos lúdicos       |
| e de lazer   |
| 4.º Na X Edição das Marchas Populares poderão participar Freguesias, Instituições,             |
| Agrupamento de Escolas e Coletividades/Associações de natureza fiscal coletiva e sem fins      |
| lucrativos, do Concelho  |



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

| 5.º As inscrições são livres e gratuitas. Deverão ser efetuadas até ao dia 10 de maio através  |
|--|
| do e-mail <u>museu@cm-ofrades.pt</u> ou <u>turismo@cm-ofrades.pt</u> ou através do telemóvel:  |
| 914951428/938360056. Caso não haja um mínimo de 5 marchas, o desfile não se realizará  |
| 6.º As Marchas Populares terão lugar no dia 11 de junho de 2022, às 21h30, na Avenida Dr.  |
| Joaquim de Almeida   |
| 7.º A ordem de apresentação das Marchas será definida pela ordem de inscrição, dando-se  |
| prioridade para as primeiras apresentações, a marchas constituídas na sua maioria, por   |
| crianças e/ou seniores   |
| 8.º A coreografia/apresentação não deverá ter uma duração superior a 10 (dez) minutos.<br>9.º Na constituição da Marcha não há limite de pares marchantes, nem de idade, uma vez que |
| se pretende promover o convívio entre gerações   |
| 10.º A inclusão de porta-estandarte e/ou par de padrinhos, fica ao critério de cada Marcha   |
| participante   |
| 11.º No que se refere ao cavalinho, as afinações, testes de som ou ligações de instrumentos poderão ser feitos antecipadamente, a partir das 19h00                                   |
| 12.º Compete ao MOF a atribuição de troféus de participação a todas as Marchas   |
| 13.º O MOF atribuirá, posteriormente, a cada Marcha, a título de participação, uma verba   |
| de 500€  |
| 14.º A participação neste desfile implica a aceitação integral das condições expostas  |
| 15.º Qualquer dúvida ou omissão será resolvida pela organização»   |
| Após os esclarecimentos prestados pela Vereadora Elisa, a Câmara deliberou, por  |
| unanimidade, aprovar as Normas de Funcionamento das "X Marchas Populares de Oliveira de  |
| Frades com as retificações propostas aos artigos 5.º, a saber, onde se lê: "até ao dia 10 de   |
| maio", deverá ler-se "até ao dia 31 de maio" e, no artigo 6.º, onde se lê: "Av. Dr. Joaquim de   |
| Almeida", deverá ler-se: "Av. Dr. António José de Almeida"   |
| 10. FESTAS DO CONCELHO 2022 - NORMAS E CRITÉRIOS PARA O ALUGUER  |
| DE STANDS E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS  |
| Presentes e aprovadas por unanimidade as normas e critérios para o aluguer de stands e   |
| ocupação de espaços das Festas do Concelho 2022, que a seguir se transcrevem:  |
| "Normas e Critérios para o aluguer de stands e ocupação de espaços para as Festas do   |
| Concelho 2022  |
| 1. Aluguer de stands de restauração  |
| 1.1. No âmbito da restauração, estão previstos dois tipos de espaços: restaurantes e bares;  |
| 1.2. Serão atribuídos stands mediante disponibilidade dos equipamentos existentes;   |
| 1.3. Os requerentes deste tipo de stands deverão fazer prova de que estão estabelecidos no   |
| concelho com este ramo de atividade e legalmente coletados, devendo efetuar essa   |
| comprovação no ato do pedido;  |
| 1.4. Os stands serão concentrados no Espaço Restauração com mesas e bancos da  |
| responsabilidade de cada requerente;   |
| 1.5. O aluguer de cada stand tem o preço unitário de 300 $\epsilon$ ;  |
| 1.6. A venda de comida e bebidas será exclusiva dos stands de restauração, incluindo as  |
| bebidas de pressão, sem prejuízo das alíneas 4.1. e 4.2. do número 4. do presente documento;   |
| 1.7. É da responsabilidade dos requerentes o cumprimento de todas as normas legais de  |
| venda e faturação deste tipo de produtos incluindo as correspondentes condições e normas de  |
| salubridade, higiene e segurança alimentares e considerando as necessárias adaptações a  |
| espaços temporários  |
| 1 2 L 2 1 2 2 2 2 L 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2  |



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

| 2. Aluguer de stands Artesanato   |
|---|
| 2.1. Incluem-se, aqui, o aluguer de stands para outros fins que não os dispostos e              |
| enquadrados no n.º 1 do presente documento;   |
| 2.2. Serão atribuídos stands consoante a disponibilidade dos equipamentos existentes;           |
| 2.3. O aluguer de cada stand tem o preço unitário de 75 $\epsilon$ ;                            |
| 2.4. Os stands estão equipados com luz e corrente elétrica;                                     |
| 2.5. Os artesãos residentes no concelho estão isentos do pagamento do valor referido no         |
| ponto 2.3   |
| 3. Ocupação de espaços para instalação de estruturas próprias                                   |
| 3.1. Cada roulotte, reboque, semi-reboque, viatura adaptada para o mesmo fim ou estrutura       |
| equivalente, incluindo pavilhões de farturas, pista de carrinhos de choque, carrosséis infantis |
| mecânicos ou outras atividades deste género tem o custo constante no Regulamento de Taxas       |
| e Licenças Municipais. Estão autorizados a vender comidas e bebidas, aplicando-se a estes       |
| as normas referidas no ponto 1.7. do presente documento;  |
| 3.2. É obrigatória a entrega, no ato de inscrição, de fotografias e de informação das           |
| dimensões das estruturas a implementar;   |
| 4. Aluguer de stands exterior: Exposição Comercial, Industrial, Associativa e                   |
| Gastronómica / Estabelecimentos de Ensino, Instituições e Comissões de Festa                    |
| 4.1. No caso de expositores de produtos alimentares (Doçaria, Crepes, Fumeiro e outros)         |
| deverão respeitar a legislação em vigor relativa à venda de produtos alimentares e os           |
| vendedores deverão garantir as necessárias condições de higiene pessoal; usar vestuário         |
| adequado e manter os utensílios que utilizem na venda em perfeitas condições de higiene e       |
| <i>limpeza</i> ;  |
| 4.2. No caso de expositores de produtos alimentares, é proibida qualquer tipo de exposição      |
| ao ar livre de géneros alimentícios;  |
| 4.3. A organização reserva-se ao direito de, a qualquer momento, mandar retirar os produtos     |
| alimentares que entenda não cumprirem as regras anteriormente definidas (4.1 e 4.2)             |
| 4.4. Serão atribuídos stands consoante a disponibilidade dos equipamentos existentes;           |
| 4.5. O aluguer de cada stand tem o valor unitário de 75€;                                       |
| 4.6. As associações e instituições do concelho estão isentas de pagamento do valor referido     |
| em 4.5.;  |
| 4.7. Os stands estão equipados com focos de iluminação, quadro elétrico e fecho;                |
| 4.8. Excecionalmente, os requerentes poderão solicitar um stand de acordo com as condições      |
| constantes no número 1 da presente proposta   |
| 5. Disposições gerais   |
| 5.1. Para eventuais efeitos de participação nas Festas do Concelho 2022, serão considerados     |
| os pedidos para aluguer de stands e espaços que derem entrada nos serviços administrativos      |
| da Câmara Municipal, em requerimento próprio, via e-mail ou de forma presencial, até ao         |
| final do mês de junho;  |
| 5.2. A resposta aos pedidos será comunicada, por escrito, até 8 dias antes (via mensagem de     |
| correio eletrónico ou CTT), sendo a atribuição dos stands/espaços feita de acordo com a         |
| ordem de entrada dos pedidos;   |
| 5.3. O pagamento do aluguer dos espaços e stands nas Festas do Concelho deverá ser feito,       |
| impreterivelmente, até à véspera do início do evento, nos serviços de Tesouraria desta          |
| Câmara Municipal;   |
|   |



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

| 5.4. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à não admissão ou exclusão de pedidos de      |
|---|
| stands ou espaços a requerentes nas seguintes condições:                                    |
| a) Falta de pagamento nas condições definidas na presente proposta;                         |
| b) Quando o número de pedidos, de stands ou espaços, exceda a disponibilidade dos mesmos;   |
| c) Aos requerentes que não sejam residentes ou não exerçam a sua atividade no               |
| concelho, se o número de pedidos exceder a oferta disponível de stands e/ou espaços         |
| (critério de preferência regional);   |
| d) Se os pedidos não se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento.      |
| 5.5. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à admissão de pedidos de stands ou espaços    |
| após os limites temporais estabelecidos nas seguintes condições, cumulativamente:           |
|   |
| a) Exista disponibilidade de stands e/ou espaços;   |
| b) Se os pedidos se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento           |
| 5.6. Serão imputadas responsabilidades aos requerentes pela utilização desadequada dos      |
| stands e que provoquem ou permitam danos nestas estruturas, assim como do espaço            |
| adjacente   |
| 5.7. Oportunamente serão definidos e informados os horários do evento, sendo obrigatório o  |
| cumprimento dos mesmos;   |
| 5.8. Os reabastecimentos deverão, preferencialmente, ser feitos até uma hora antes da       |
| abertura e uma hora depois do fecho;  |
| 5.9. Mediante o tipo de estruturas, a Câmara Municipal poderá exigir a entrega de uma       |
| caução, para garantir as boas condições da estrutura cedida para o efeito;                  |
| 5.10. Não é permitida a partilha ou cedência informal de stands ou espaços a outras         |
| entidades que não as requerentes, exceto nos casos previamente autorizados;                 |
| 5.11. A distribuição no recinto dos stands, estruturas próprias e outros equipamentos       |
| equivalentes, bem como de todas as áreas do recinto da festa (por exemplo: espaço infantil, |
| área de restauração, entre outros) é da responsabilidade da organização, bem como a         |
| colocação do frontão personalizado (marca do evento)  |
| 6. Disposições finais   |
| Qualquer situação que não tenha sido prevista no presente documento deverá ser analisada e  |
| resolvida pelo Presidente da Câmara Municipal.»   |
| Sobre este assunto o senhor Vereador Paulo Ferreira, salientou a importância da marcação    |
| da data das Festas do Concelho de forma a que estas não colidam com as Festas de Vilarinho, |
| situação verificada no passado  |
| O Senhor Presidente referiu que as Festas do Concelho, irão realizar-se no fim de semana    |
| seguinte às Festas de Vilarinho   |
| 11. 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2022   |
| Presente a 2.ª Revisão ao Orçamento 2022  |
| Este ponto e o seguinte - 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2022-2025 - foram          |
| debatidos em conjunto, tendo a deliberação sido efetuada em separado                        |
| O Senhor Presidente referiu que com esta revisão, é pretensão do município adquirir         |
| uma nova máquina "giratória" e um trator, através de locação financeira                     |
| A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento 2022, assim         |
| como, submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal                                       |
| 12. 2.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2022-2025  |
| Presente a 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2022-2025                                 |
|   |



### MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

#### CÂMARA MUNICIPAL

| Este ponto e o anterior - 2.ª Revisão ao Orçamento 2022 - foram debatidos em              |
|---|
| conjunto, tendo a deliberação sido efetuada em separado                                   |
| A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano     |
| 2022-2025, assim como, submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal                    |
| 13. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS 2022  |
| Presente a informação n.º 03/2022 da vereadora Elisa, apresentando uma proposta de        |
| atribuição de subsídios para 2022 assim como as respetivas fichas de cabimento com os     |
| seguintes números sequenciais: 46405 no valor de 30.000,00€, 46399 no valor de 10.000,00€ |
| e 46400 no valor de 1.500,00€   |
| A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:                     |

| Associação  | 2022        |
|---|-------------|
| POLDRAS - Associação de Amigos de Destriz                         | 500,00 €    |
| ATM - Associação de Trabalhadores Município de Oliveira de Frades | 30 000,00 € |
| Banda de Música de Oliveira de Frades                             | 7 000,00 €  |
| AACPL - Associação dos Amigos do Cavaquinho de Pinheiro de Lafões | 1 000,00 €  |
| Associação Cultural e Desportiva de Ribeiradio                    | 1 500,00 €  |
| Associação Cultural Recreativa Dança e Vozes D'Aldeia             | 1 500,00 €  |

# 14. ACORDO CELEBRADO COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE OLIVEIRA DE FRADES – CONHECIMENTO -----

A Câmara tomou conhecimento do Acordo celebrado entre o município e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oliveira de Frades, que teve como objeto a cedência ao município de Oliveira de Frades, dos artigos urbanos n.º 1329 e 1331 pertencentes à Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveira de Frades, no montante de € 8000 (oito mil euros) ------

- O **Senhor Presidente** referiu que o presente acordo também foi suportado e aceite com base em avaliação técnica. ------

#### 15. OBRAS EM EXECUÇÃO - CONHECIMENTO -----

- O Senhor Presidente mencionou o facto de não existirem alterações significativas a acrescentar às referidas na última reunião, informando as seguintes: -------
  - ✓ Início da execução do Parque da Soalheira em Pinheiro, junto à Ponte Colocação de um Parque Infantil e Equipamentos de Ginástica; ------
  - ✓ Início da execução de Parque em Santa Cruz em parceria com a Associação colocação de um Parque Infantil e Equipamentos de Ginástica; ------
  - ✓ Em negociação com a APA para a concretização de um Parque de Lazer, junto à margem do Rio em Pedre, Ribeiradio; ------
  - ✓ Trabalhos de preparação para a pavimentação da Rua dos Prados em Arcozelo das Maias;------
  - ✓ Continuação dos trabalhos de preparação para a pavimentação do caminho dos Cadavais em Arcozelo das Maias; ------
  - ✓ Início dos procedimentos concursais para pavimentações a efetuar na Sobreira, Reigoso, Arcozelo das Maias e Pinheiro.



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

#### **MINUTA**

| Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de    |
|--|
| setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia   |
| submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de |
| efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade                     |

| embro, a Câmara     | dos n.º 3 e 4 do art<br>deliberou, por unar    | nimidade, que t   | odos os pontos | s da Ordem do D |
|---------------------|--|-------------------|----------------|-----------------|
|                     | eração nesta reunião,<br>ndo a Minuta sido apr |                   |                |                 |
| nos iniediatos, tei |  | IENTO DA RE       |                |                 |
|                     | avendo a tratar, o S                           |                   |                |                 |
|                     | cerrada a reunião, era                         |                   |                |                 |
|                     | ata que vai ser assin coordenadora técnica,    |                   |                |                 |
| rena ensapens,      |  | , que a secretari | or o roungi.   |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                | <del></del>     |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |
|                     |  |                   |                |                 |